

LEI Nº 158, de 18 de Dezembro de 1.962

(Institui o brasão de armas para o Município e cidade de Santa Cruz do Rio Pardo)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 31/62 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica instituído o brasão de armas da cidade e Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - O brasão de armas da cidade e município de Santa Cruz do Rio Pardo terá as seguintes características: escudo redondo português cortado, encimado por uma coroa mural. No primeiro quarto em campo de azul (azul) uma cruz latina de ouro e no segundo campo de goles (vermelho) uma faixa de prata ondulante. Como suporte: à destra um feixe de alfafa e à sinistra um ramo de algodão florido, ambos na sua cor natural. No listel de prata, em letras de goles (vermelho) a legenda latina: OMNIA IN BONUM OMNIUM.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 18 de Dezembro de 1.962.


Onofre Rosa de Oliveira
Pref Municipal


ROMEU RODRIGUES
SEC. SUBSTITUTO

Registrada no livro próprio nº 1 e publicada nesta Secretaria, em 18 de Dezembro de 1.962.




PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Sub. Secretário



